

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-080303-PMDE

Processo Administrativo nº 2/2019-080303

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura: 08/03/2019

Horário: 09:00 horas

Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação - Av. Juscelino Kubitschek nº02 Centro, CEP: 68.633-00.

A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu- PMDE, estabelecido na cidade de Dom Eliseu, Estado do Pará, na Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-00-000, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Dom Eliseu, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, às 09:00 horas do dia 08 de Março de 2019 na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de licitação, Av. Juscelino Kubitschek nº 02 Centro, CEP: 68.633-00.

A Visita Técnica será realizada após o agendamento das empresas cadastrada, no local de realização das obras, Localidade Centro Urbano de Dom Eliseu-Pará, acompanhados do Responsável do setor de Engenharia da PMDE, Eng^a. Civil Iza Eduarda Oliveira Vargas, o qual recepcionará os Responsáveis Técnicos das empresas, os quais deverão ter titulação de ENGENHEIRO CIVIL, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 junho de 1994, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. DO EDITAL

1.1 São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Modelo de declaração de visita técnica

ANEXO V: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI: Carta Proposta;

ANEXO VII: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX – Recibo de Retirada de Edital

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa

ANEXO XI - Planilha de composição de Custos Unitários;

ANEXO XII - Cronograma de execução físico-financeiro;

ANEXO XIII - Projeto Completo.

1.2 As empresas licitantes interessadas em adquirir o presente Edital poderão obtê-lo na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Tomada de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARÁ, RUA SALVADOR - CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 0856582/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

2.2 A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.



3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de Dom Eliseu, no endereço: Av. Juscelino Kubitschek nº 02 Centro, CEP: 68.633-00, Dom Eliseu, no prazo mencionado.

3.2. Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior. Para consultas, ficará afixada uma cópia do presente edital no quadro de avisos localizados no térreo do prédio da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta, empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Dom Eliseu ou aquelas que atenderem as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.2. Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

4.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9o, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

4.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu ou por qualquer órgão público.

4.4.8. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

4.4.9. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

5.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.6. Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo VIII.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2019-080303-PMDE

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-080303-PMDE

DATA E HORA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº. 01 (Documentos de Habilitação) – Conforme item 10 deste Edital.

7.1.2 O Envelope nº. 02 (Proposta de Preços) – Conforme item 11, deste Edital.

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame. Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3 Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, por intermédio da CPL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, devidamente informados.

7.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.



7.9 Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tida como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no Diário Oficial do Município/Estado/União;

7.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

7.13. O preço total da proposta será ajustada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido GLOBAL da proposta;

7.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

7.15. Em cumprimento aos artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43, § 1º, da Lei 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.15.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por

membro da CPL. Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento. A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão negativa de débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação e Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Certidão da Junta Comercial Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Dom Eliseu-PA, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresentar a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.

b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

- c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada item a ser cotado pela licitante. A quantidade dos itens cotados pela licitante, deverá a ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- e) Valor estimado da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARÁ, RUA SALVADOR - CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 0856582/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, está orçado em R\$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta Mil Reais).
- f) Apresentar Garantia de Participação equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado do objeto da contratação (Subitem acima) mediante uma das modalidades e critérios de garantia fixados no § 1º do art. 56, Lei nº 8.666/93.
- g) caso a opção seja pela caução em dinheiro o interessado deverá procurar a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para informa-se em que conta bancária deverá efetuar o depósito e receber o comprovante da respectiva caução.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de Registro de Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.
- b) Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL TÉCNICO com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.
- c) Comprovação da capacidade operacional da empresa LICITANTE, que tenha executado no mínimo uma obra compatível com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se referiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.
- c.1) Os atestados ou declarações deverão estar acompanhados de Certificado de Acervo Técnico Profissional – ATP, dos responsáveis técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.
- d) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 1. Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
 - 2. Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - 3. Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
 - 4. Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- a) Apresentação do atestado de Visita Técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV).
- b) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. E vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.
- c) Deverá ser apresentada a relação de Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos nesta alínea, deverão obrigatoriamente integrar a equipe.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, e seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- 8.5.1. Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II)
- 8.5.2. Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame. (Anexo II)
- 8.5.3. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5.4. Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)
- 8.5.5. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Dom Eliseu. (Anexo XI)
- 8.5.6. Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.
- 8.5.7. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. (Anexo V)
- 8.5.8. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, em grampo trilha, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira à última folha, contendo índice e termo de encerramento.

9.2 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, indicando qual (is) item (ns) cotado (s);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII;
- c) Planilha de preços com valores unitários e totais;
- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Planilha de composição de BDI;
- f) Cronograma de Execução Físico-financeiro;
- g) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- h) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- i) Declaração do prazo de execução dos serviços de 180 dias;
- j) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedoras, a estas será adjudicado o objeto do certame.

10.3 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso; b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto; c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

10.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

10.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Prefeitura de Dom Eliseu, fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 O A Prefeitura Municipal De Dom Eliseu poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo de execução e entrega do objeto contratual será de 180 dias;

11.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte ao recebimento da contratada da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, após a assinatura do competente contrato. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

11.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

11.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do termino da etapa, com aprovação do fiscal da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

11.6 A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Dotação Orçamentária Exercício 2019: 1.013 – Pavimentação e Calçamento de vias Urbanos e Rurais. 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

13.1 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2 Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em

nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, Setor de Licitações e Contratos.

15.2 Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3 Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

16.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

16.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

16.8 Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar garantia do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto ao Prefeitura Municipal de Dom Eliseu na data da assinatura do contrato.

b) A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada "Prefeitura Municipal Caução", Agência: 4409-1, Conta Corrente nº 10.000-5, Banco Brasil. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação do Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

16.9 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.10 Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem.

17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2 Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 17.1.1 supra.

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3 No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, ao Prefeitura Municipal de Dom Eliseu poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4 Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

18.4 Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, entre outras atribuições:



18.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 Da CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 19 deste Edital;

b) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

c) Propiciar o acesso da fiscalização do Prefeitura Municipal de Dom Eliseu aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;

c.1) A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu não exige a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados;

d) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias);

e) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

e.1) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela PMDE;

e.2) Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;

e.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 19 deste edital;

f) Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral;

g) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;

h) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.

i) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;

j) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;

m) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;

n) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura;



- o) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- p) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu como inadequados à execução dos serviços.
- q) Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- s) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu;
- t) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Dom Eliseu ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação;
- v) Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo I deste Edital;
- x) A Prefeitura Municipal de Dom Eliseu não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- x.1) Mesmo os serviços subcontratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.

19.2 DA CONTRATANTE

- 1) Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 2). Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor abaixo designado pela Administração, ENG. CIVIL Elias Gleizer de Andrade de Oliveira, TITULAR DO CREA Nº CREA 12.539D-PA, responsável pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4) Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 6) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 7) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 8) Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;



20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência à empresa até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5 Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;

20.7 Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;

20.8 Os demais atos serão registrados no processo da licitação;

20.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

20.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

20.11 Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

20.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.14 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.15 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade

20.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.17 É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.18 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.19 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.20 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;

20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua emissão.

21. DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Dom Eliseu/PA, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu com a exclusão de qualquer outro.

Dom Eliseu – PA, 20 de Fevereiro de 2019.

Michell da Silva Maranhão
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-080303
MINUTA DO CONTRATO Nº 22019080303

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM
VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARÁ,
RUA SALVADOR - CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº
0856582/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES, QUE CELEBRAM,
O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU E EMPRESA -----

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA, pessoa jurídica de direito público, sediada Av. Juscelino Kubitschek, 02, Centro, CEP: 68.633-000, CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Srª _____, brasileiro, titular do CPF nº _____, RG nº _____ PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Eliseu, doravante denominada, CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, com endereço -----, nº -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pelo Sr. -----, brasileiro, titular do CPF: -----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARÁ, RUA SALVADOR - CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 0856582/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 2/2019-080303 e seus anexos, publicado no DOU Nº xx, xxxxxxxx, de ----- de 2019 e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de --- (-----) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, dia --- de ----- de 201-- á -- de ----- de 2019, sendo o prazo de execução da obra previsto para 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

Prover à CONTRATADA plenas condições para a execução do objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos. Exercer a fiscalização dos serviços por meio do servidor designado para este fim. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora abaixo designado pela Administração, Engª. Civil Iza Eduarda Oliveira Vargas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão- de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE.

Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste Contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução do serviço ou defeitos dos materiais empregados.

Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra, de modo a garantir a continuidade do serviço público prestado pela administração.

Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes



de sua má aplicação. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço: Localidade Centro Urbano de Dom Eliseu-Pará, no prazo máximo de 180 dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de: Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por se tratar de empreitada por preço GLOBAL, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço GLOBAL,

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor total de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 dias, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela

Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, na seguinte rubrica, ou outras que venham a substituir no exercício seguinte Dotação Orçamentária Exercício 2019: 1.013 – Pavimentação e Calçamento de vias Urbanas e Rurais. 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor GLOBAL, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser depositada em Conta Corrente denominada “Prefeitura Municipal Caução”, Agência: XX, Conta Corrente nº XXXXX, Banco XXXX. Esse depósito deve ser identificado com o nome e CPF do depositante representante da empresa. Quando a caução for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária será protocolado no Setor de Licitação e Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União e Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, quando não puder ser resolvido pelo Prefeitura Municipal de Dom Eliseu. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Dom Eliseu, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA
Ayeso Gaston Siviero
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

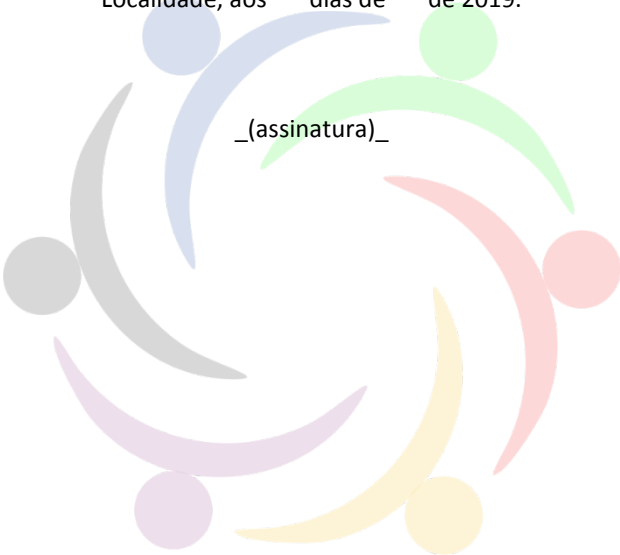
A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019-080303-PMDE

Prezados Senhores,

_(nome da empresa) _ CNPJ/MF n.º _ sediada _(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos dias de de 2019.

(assinatura)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-080303-PMDE

Prezados Senhores,

(nome da empresa) __, CNPJ/MF nº __, sediada __ (endereço completo) __, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos dias de de 2019.

__(assinatura)__

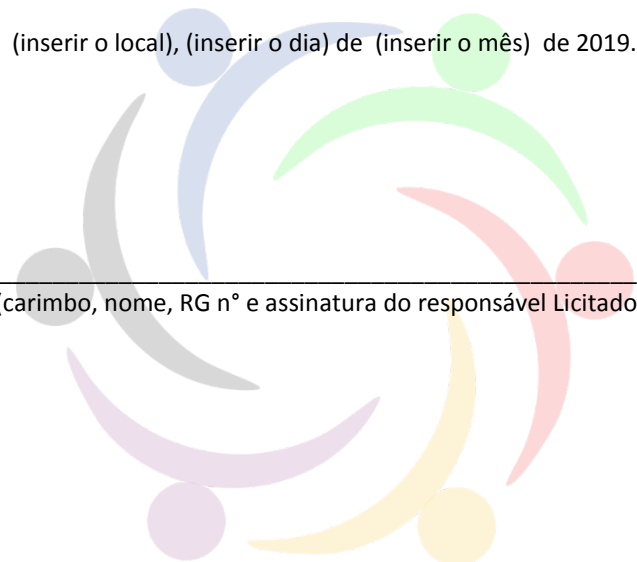
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019-080303-PMDE

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019 - XXXXX-PMDE que a Empresa (inserir o nome da Licitante), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) visitou, em (inserir o dia, mês e ano), o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pela Prefeitura Municipal de.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.



(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável Licitador)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-080303-PMDE

Prezados Senhores,

(nome da empresa) __, CNPJ/MF n.º __, sediada __(endereço completo) __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de __ de 2019.
__(assinatura)__

ANEXO VI

PROPOSTA

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2019-080303-PMDE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção _____, nesta cidade de Dom Eliseu – Pará:

Nossa proposta tem preço GLOBAL fixado em R\$ compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2019.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-080303 – PMDE

Senhor Presidente,

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de
CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da Tomada de Preços nº _____, sob as sanções
administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de 2019.

Representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019-080303-PMDE

Prezados,

(nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa
_(nome da empresa/CNPJ) _ , sito a doravante denominado Licitante, para os fins
disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal
Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) _ ,
e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por
qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro
participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante
potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido
com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido
com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável
pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações
para firmá-la.

Localidade, de de 2019.

(assinatura)

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), Edital de Licitação, denominado Tomada de Preço nº 2/2019-080303, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARÁ, RUA SALVADOR - CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 0856582/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme normas e especificações constantes no Edital.

O prazo para entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preço é até as 09h00min do dia 08/03/2019, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu-PA (PMDE-PA), na Avenida JK de Oliveira nº. 02 – Centro, CEP: 68.633-000– Dom Eliseu – Pará, em horário comercial.

Data : _____, em _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pelo recebimento
Carimbo CNPJ:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

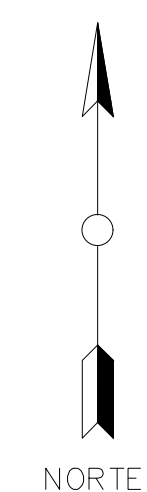
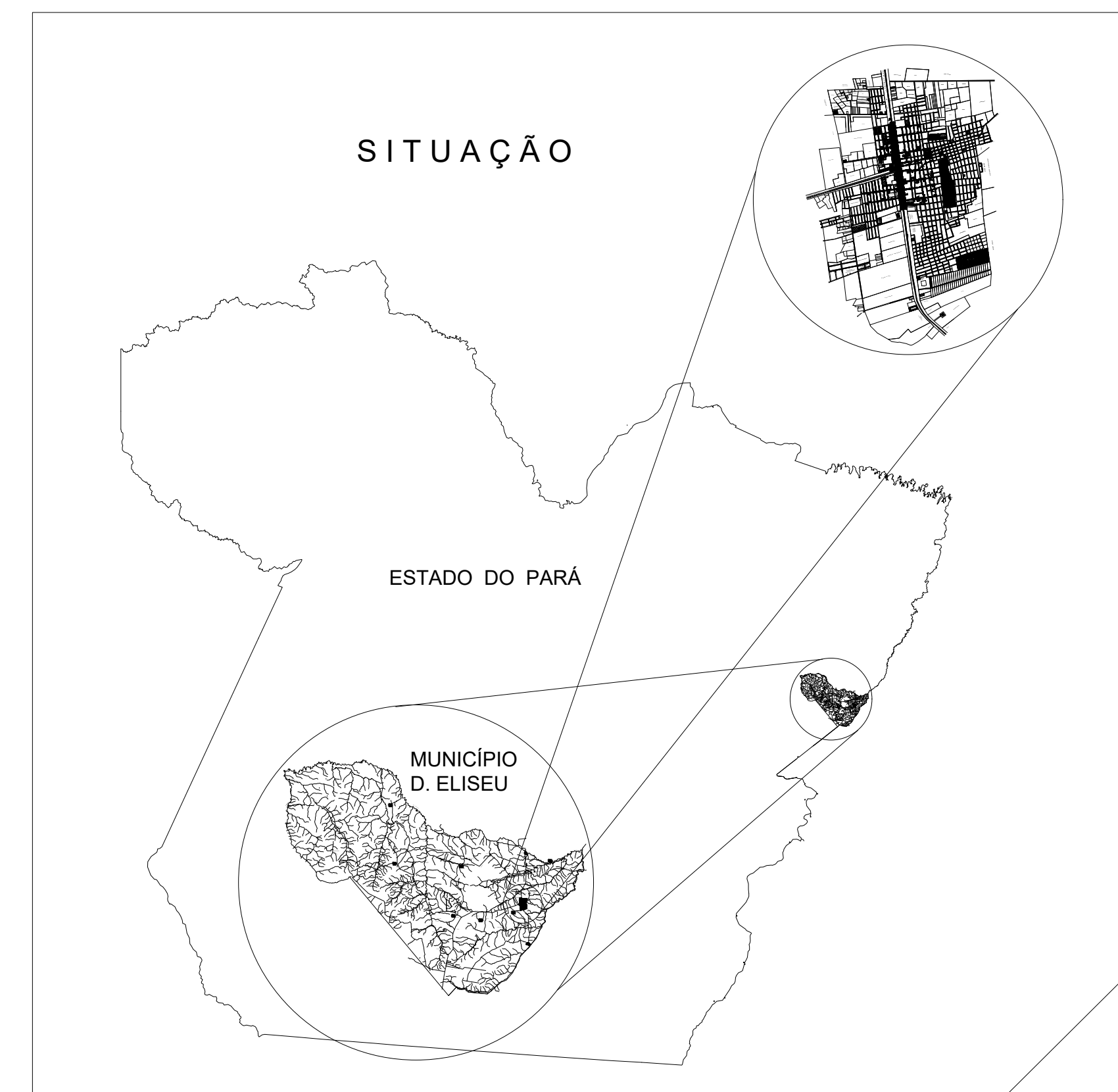
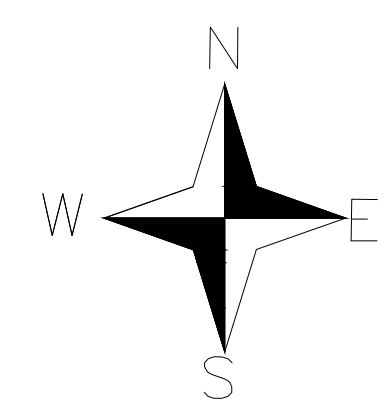
Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARÁ, RUA SALVADOR - CONTRATO DE REPASSE - CONVÊNIO Nº 0856582/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES**, conforme normas e especificações constantes no Edital.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Projeto de Pavimentação em CBUQ - Rua São Salvador

LEGENDA:

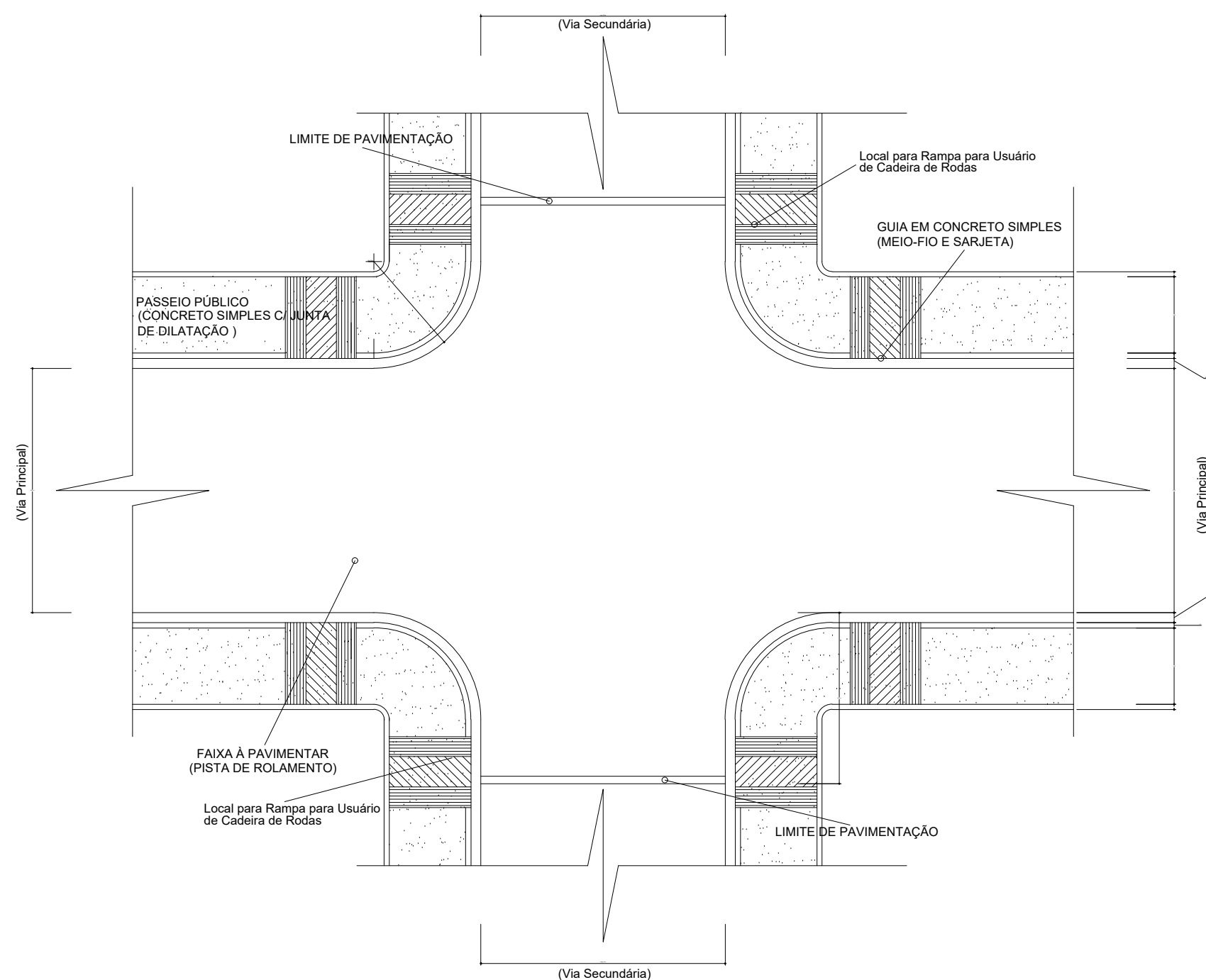
— RUAS A SEREM PAVIMENTADAS

RUA A SER PAVIMENTADA	
NOME	COMPRIMENTO
RUA SÃO SALVADOR	530.00M
TOTAL	530.00M

01/03 PAVIMENTAÇÃO

responsável técnico:	prefeitura	
crea	corpo de bombeiro	
Projeto:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU	
LOCAL:	RUA SÃO SALVADOR	
Cidade:	DOM ELISEU	
Título:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO ILUMINADA	
Descrição:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PARÁ EM CBUQ - CONFORME CONVÊNIO Nº 856582/2017	
Extensão:	Largura:	Área Total:
Responsável Técnico:	Revisão:	DES. Nº:
Desenho:	Escala:	Data:

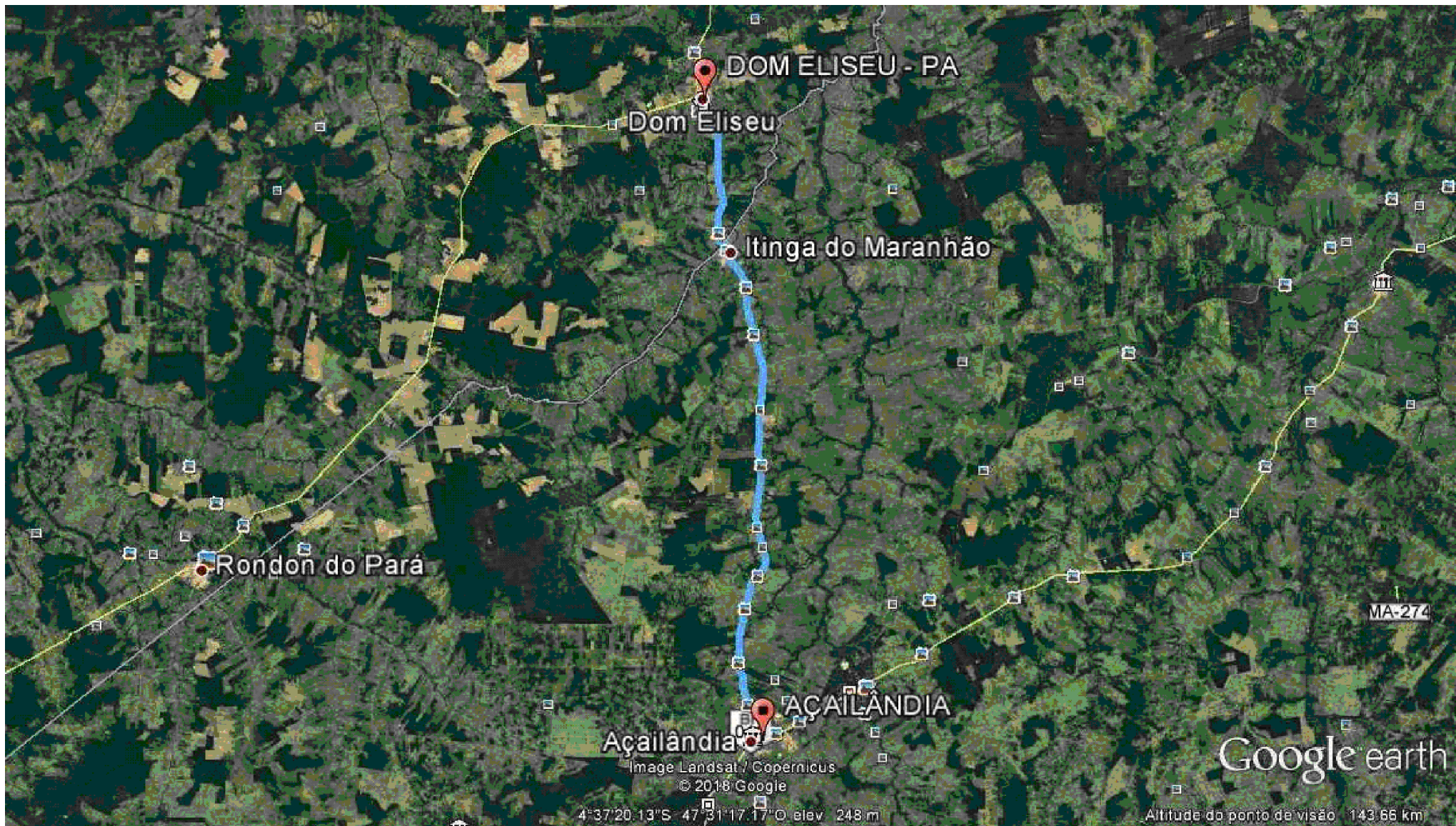
ESTE DESENHO E AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PARÁ. USO EXCLUSIVO NOS SERVIÇOS PERTINENTES, SENDO VETADA SUA PUBLICAÇÃO OU REPRODUÇÃO PARA OUTROS FINS. SALVO AUTORIZAÇÃO EXPRESSA.



... CRUZAMENTO DE VIAS ...
... DET. DE LIMITES DE PAVIMENTAÇÃO ...
SEM ESCALA



Rua São Salvador



Distância Média de Transporte Comercial
CBUQ = 77 km

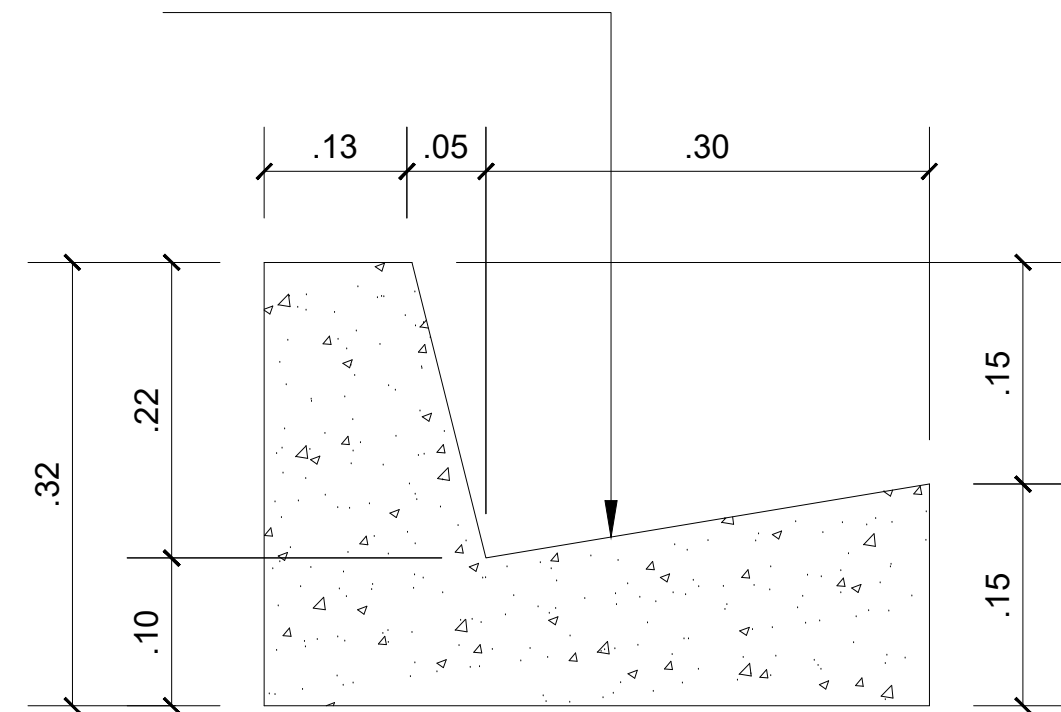


Distância Média de Transporte Jazida = 2km

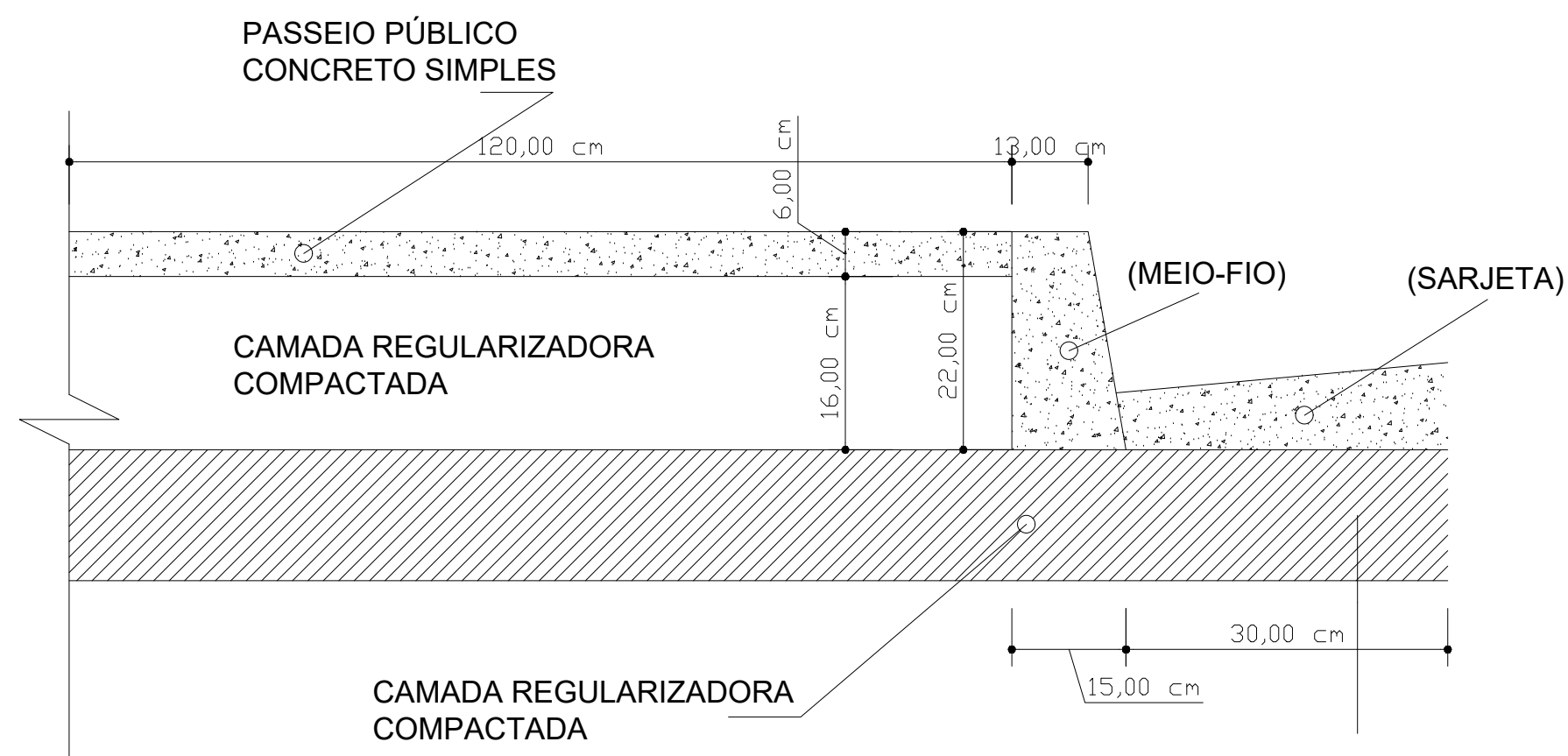
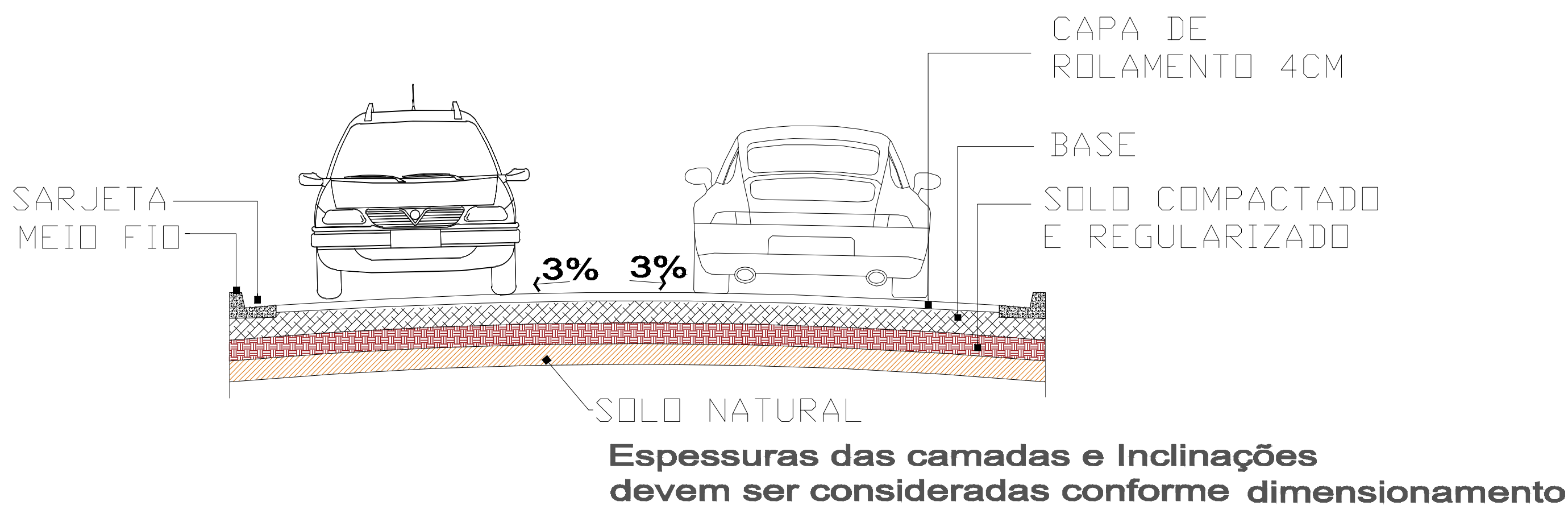
BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE E=20cm
SUB-BASE REGULARIZADORA E=20cm
REVESTIMENTO EM CBUQ E=4cm
MEIO FIO E SARJETA EM CONCRETO ARMADO
CALÇADA EM CONCRETO E=6cm

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

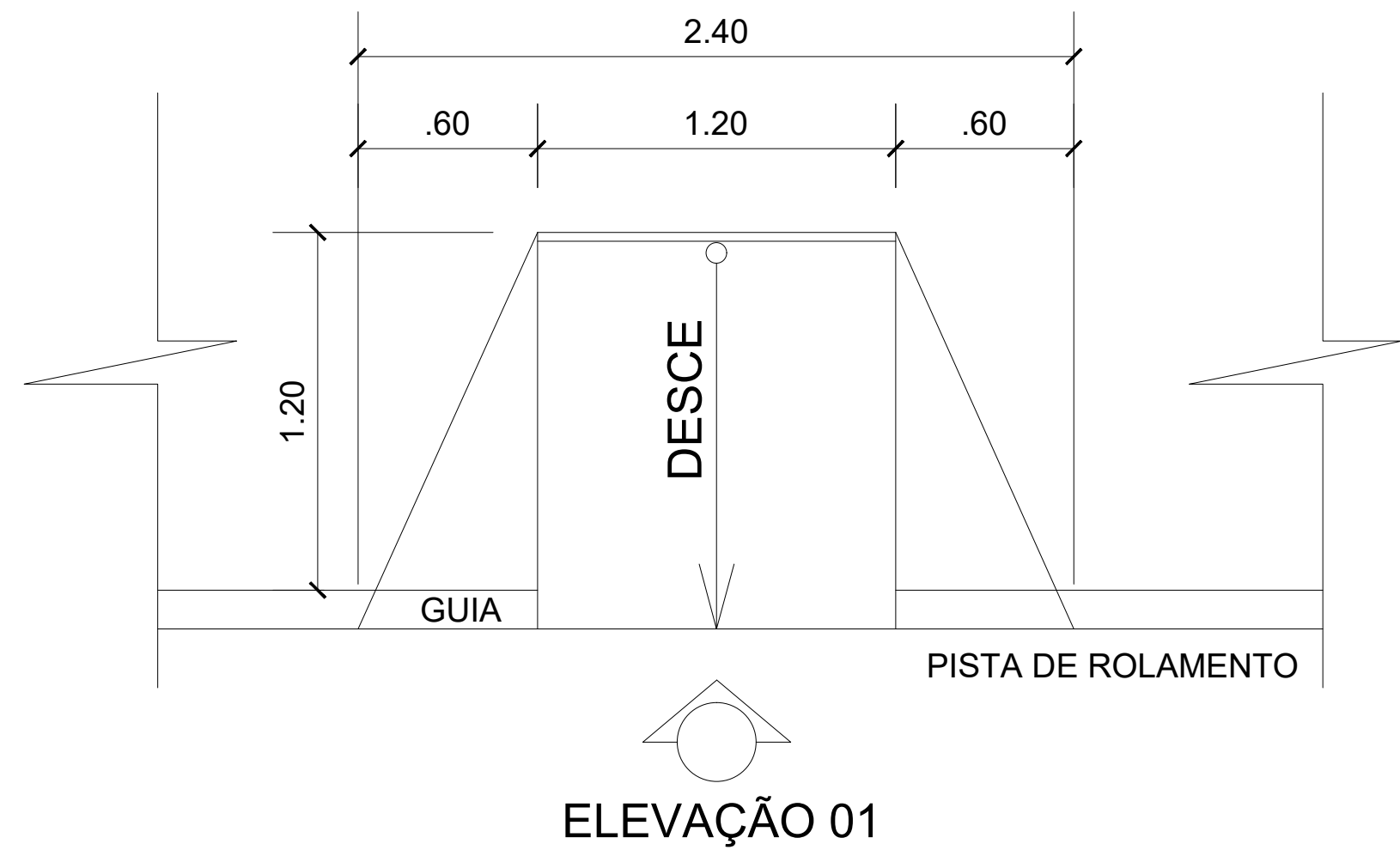
MEIO FIO EM CONCRETO SIMPLES



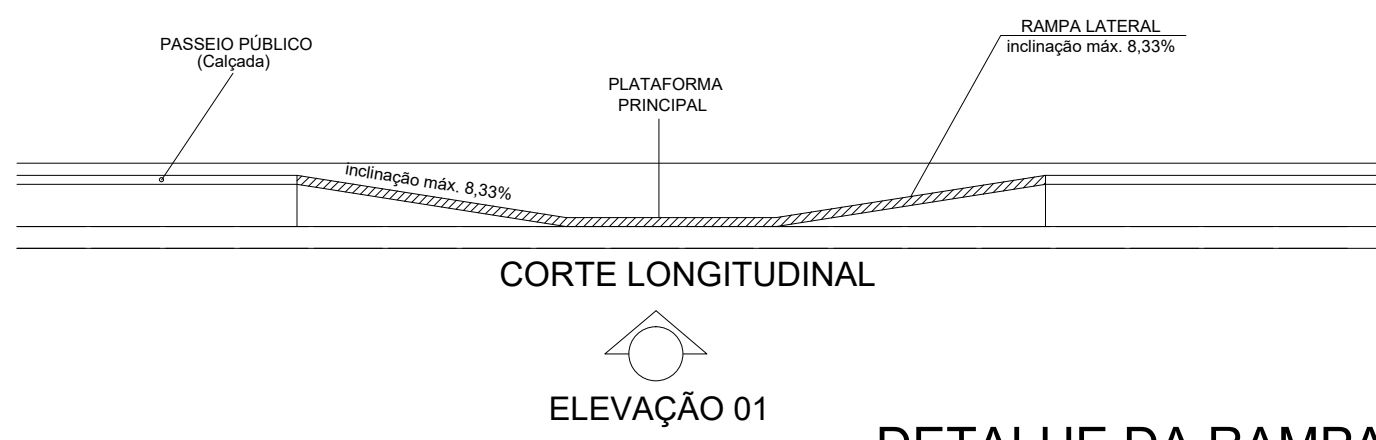
DET. 01
escala.....1:5



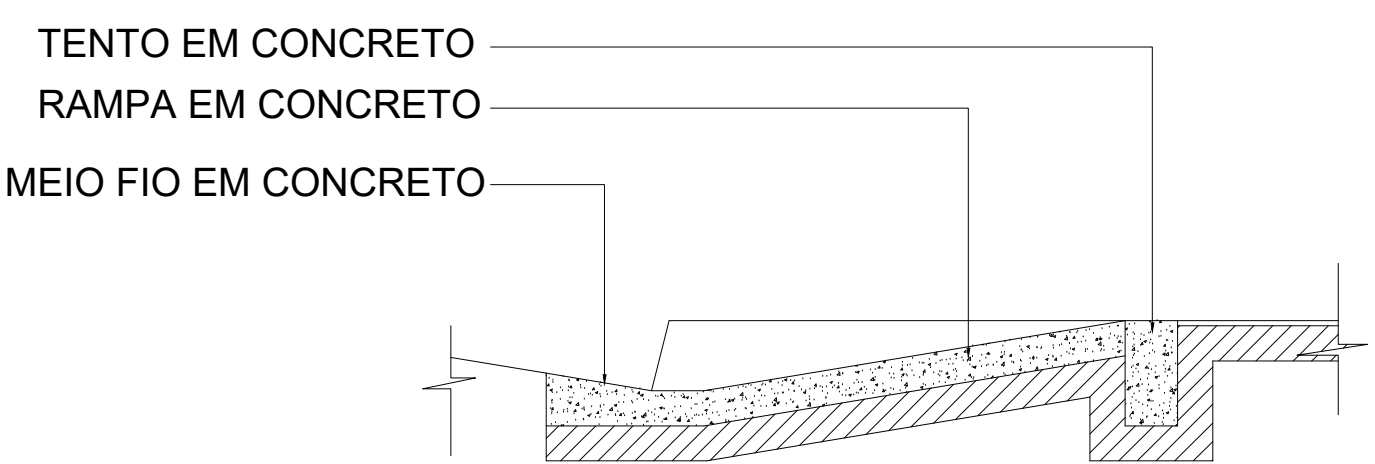
... DETALHE DA GUIA ...
SEM ESCALA



PLANTA BAIXA - RAMPA ACESSIBILIDADE



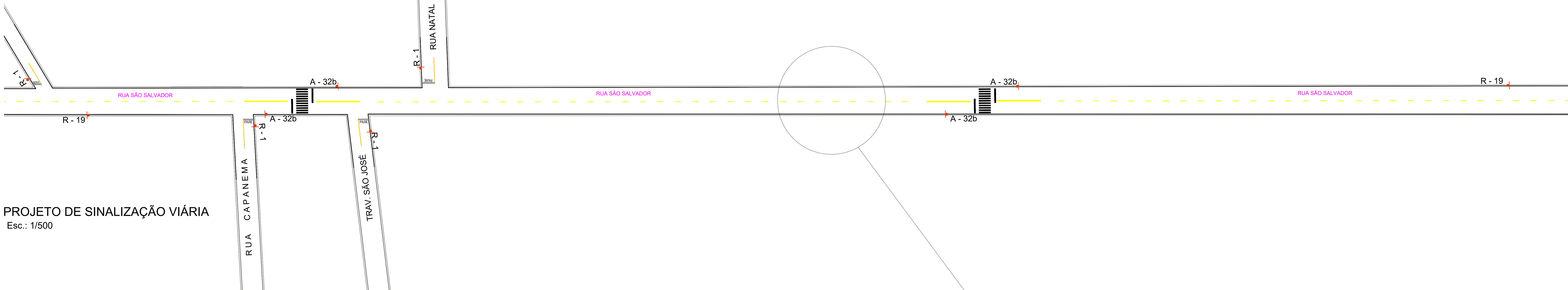
... DETALHE DA RAMPA ...
SEM ESCALA



CORTE - RAMPA

02/03 PAVIMENTAÇÃO

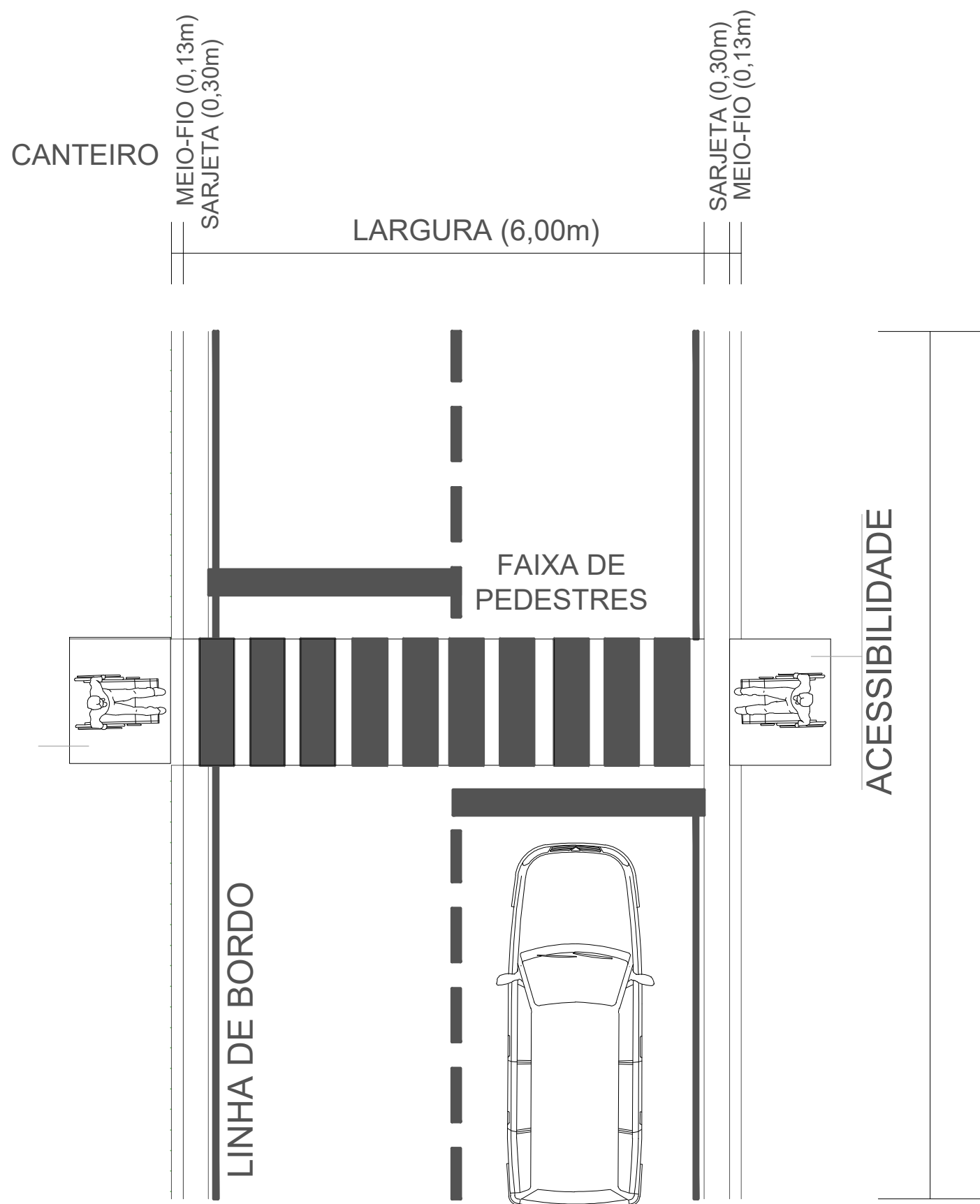
responsável Técnico:	professora
cria	corpo de bombeiro
Projeto:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Trabalho:	RUA SÃO SALVADOR
Cidade:	DOM ELISEU
Trabalho:	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ-RUA SÃO SALVADOR
Planta de Localização e Detalhes:	
Descrição:PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PARÁ	
EM CBUQ - CONFORME CONVENIO Nº 856582/2017	
Estimado:	Carpete:
Área Total:	3180,00 m²
Responsável Técnico:	Revisão:
DA EDUARDA G. VARGAS	REV-03
Desenho:	Escala:
INDICADA	DATA:
	16/12/2018



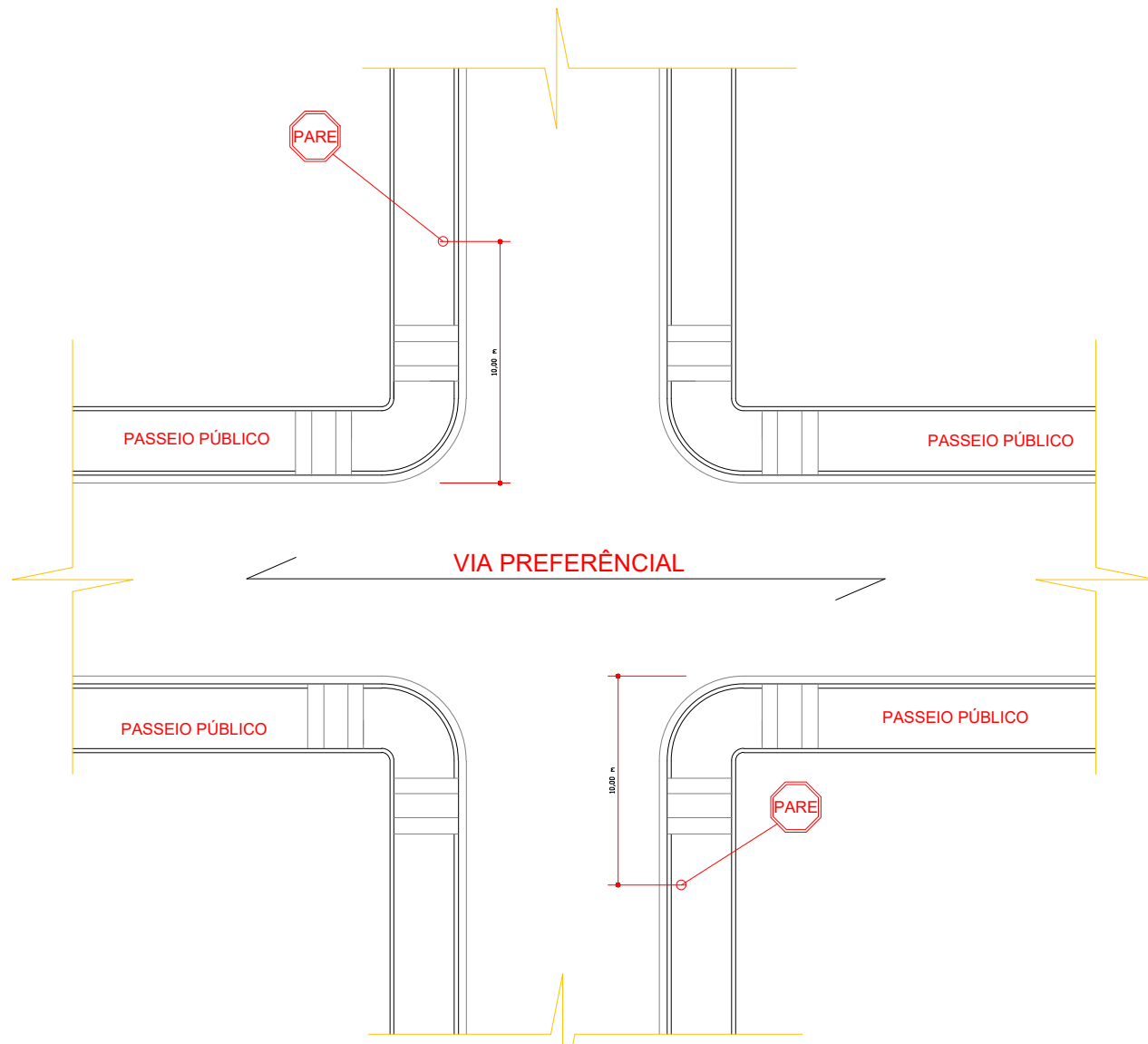
PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Esc.: 1/500



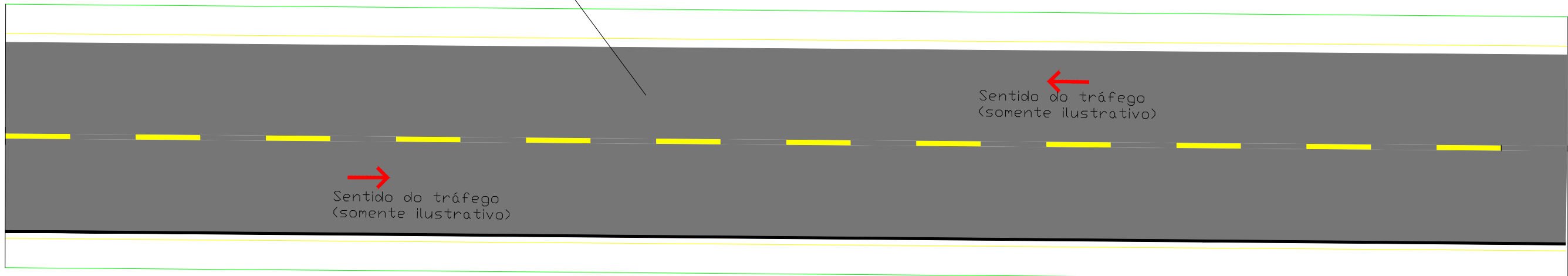
MAPA DE SITUAÇÃO RUA SALVADOR
Esc.: Sem Escala



Vista Superior - Pavimento
S/ Escala

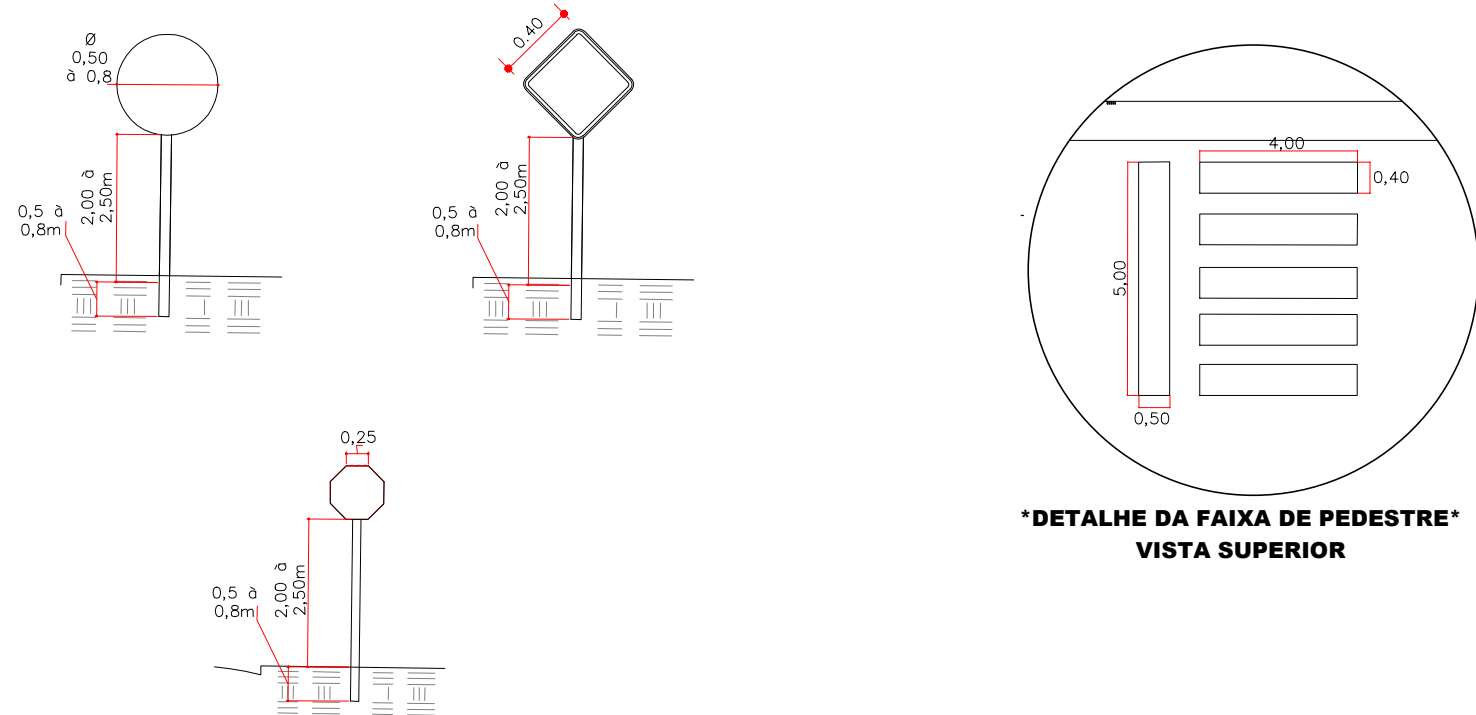


... CRUZAMENTO DE VIAS ...
... DET. DE LOCAÇÃO DAS PLACAS ...
SEM ESCALA

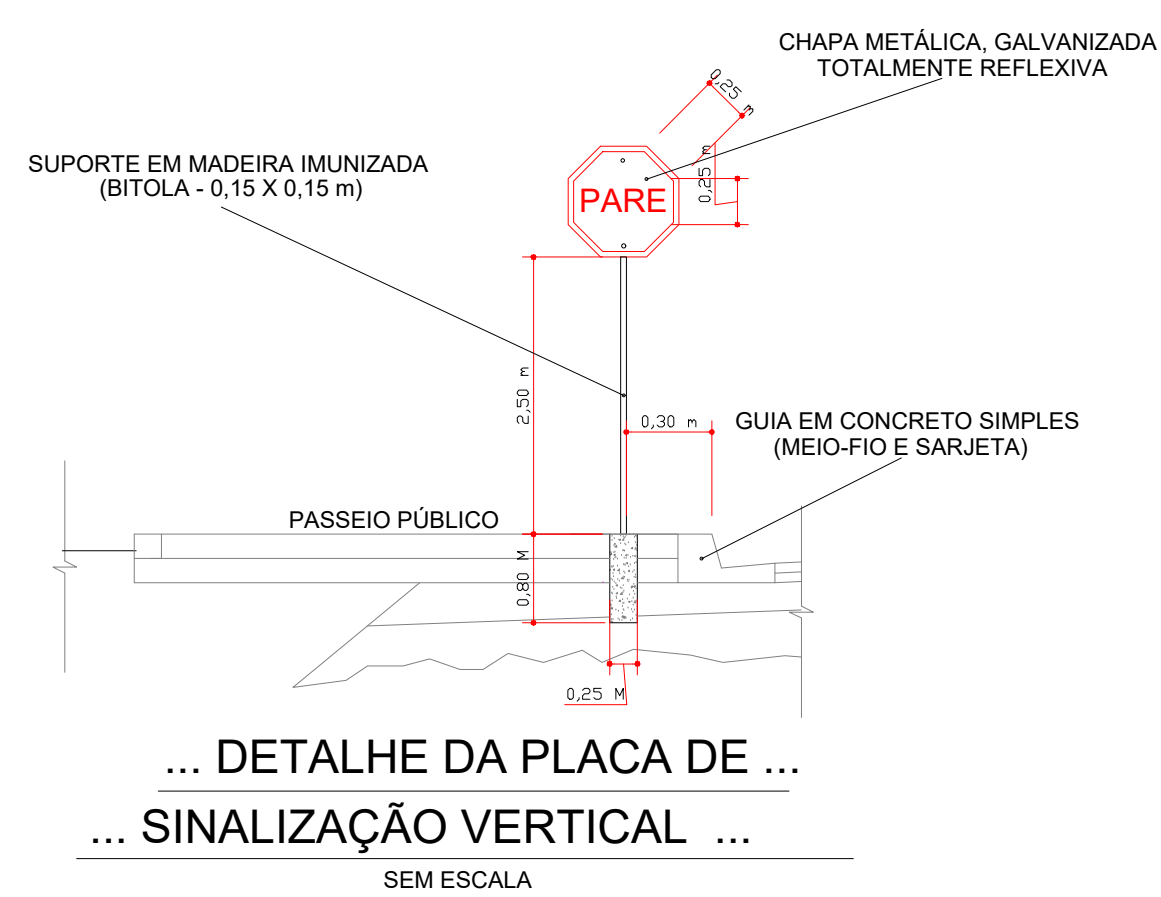


ESPECIFICAÇÕES DAS PLACAS

MODELO	CÓD.	DIM.	QT.
	R-1	L = 0.25	4
	A-32b	0.40x0.40	4
	R-19	D = 0.80	2



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL
Detalhes executivos, dimensões e padronização
VIAS DE TRAFEGO LOCAL - VELOC. < 60 KM/H
LFO - 1 (Linha-divisão e retenção lateral simples contínua)
ESC 1:40
SENTEDO DO TRAFEGO
Tratamento HOT SPRAY
LFO - 2 (Divisão de fluxos - simples seccionada)
ESC 1:40
SENTEDO DO TRAFEGO
Tratamento HOT SPRAY - COR BRANCA
LFO - 3 (Divisão de fluxos opostos - dupla contínua)
ESC 1:40
SENTEDO DO TRAFEGO (Tram)
Tratamento HOT SPRAY - COR BRANCA
Padrão de cores (ABNT - padrão Munsell)
Cor amarela
Cor branca
Tonalidade 10 YR 7.5/14
Tonalidade N 9.5



... DETALHE DA PLACA DE ...
... SINALIZAÇÃO VERTICAL ...
SEM ESCALA

CARACTERÍSTICAS DO SINAL R-1

SINAL		CARACTERÍSTICAS E DIMENSÕES (MÍNIMAS)		
FORMA	CÓDIGO	SUPERFÍCIE DA PLACA	COR	DIMENSÃO
A placa R-1 (PARE) é um octógono com uma borda vermelha dupla e o texto "PARE" em vermelho no centro.	R-1	FUNDO	VERMELHA	-
		ORLA INTERNA	BRANCA	0,020 m
		ORLA EXTERNA	VERMELHA	0,010 m
		LESTRAS	BRANCA	-

03/03 PAVIMENTAÇÃO

responsável técnico:		projetista:	
cria		projeto responsável	
Projeto:		PROJETO DE SINALIZAÇÃO	
Proprietário:		PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU	
Trabalho:		Estado:	
RUA SÃO SALVADOR		DOM ELISEU	
Título:			
SINALIZAÇÃO VIÁRIA – RUA SÃO SALVADOR			
Descrição:			
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PARA EM CRUZ – CONFORME CONVENIO Nº 856582/2017			
Extensão:		Área Total:	
		3180,00 m²	
Responsável Técnico:		RES. N°:	
DA EDUARDA G. VARGAS		RV - 03	
Desenho:		Data:	
		10/1/2018	

Objeto/Emplendimento

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Código do Convênio

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Data/Folha

Setembro / 2018

PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU – PA.

LOCAL: RUA SÃO SALVADOR
EXTENSÃO: 530,00 M

CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Órgão de Repasse: Ministério das Cidades.

Resp. Técnico: Eng^a. Civil Iza Eduarda Oliveira Vargas

CREA/TO: 307.382 D/TO

Obra/Empreendimento

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Código do Convênio

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Data/Folha

Setembro / 2018

2/33

SUMÁRIO

REFERENCIAS NORMATIVAS	4
1. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE PROJETO.....	5
1.1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES DE PROJETO	5
1.1.1. Descrição sumária.....	5
1.1.2. Escopo do projeto.....	5
1.1.3. Regime de execução de obra e serviço	6
1.1.4. Dados investimento	6
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	7
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
2.1.1. Placa principal da obra.....	7
2.1.2. Administração local de obra	7
2.1.3. Regularização da obra junto aos órgãos fiscalizadores.....	8
2.1.4. Segurança do trabalho	8
2.2. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS.....	09
2.2.1. Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos.....	09
2.3. EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS	10
2.3.1. Extrusão de meio-fio e sarjeta conjugado.....	10
2.3.1.3. Condições preliminares para execução.....	10
2.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ⁴.....	12
2.4.2. Movimentação e transporte de solo de jazida.....	12
2.4.2. Preparação da Base do pavimento	12
2.4.2.1.3. Condições preliminares para execução	12
2.4.3. Imprimação Betuminosa	17
2.4.3.2.1. Material.....	18
2.4.3.2.2. Taxa de aplicação	18
2.4.3.3. Condições preliminares para execução de imprimação	19
2.4.4. Capa de Rolamento tipo CBUQ ⁴	22
2.4.4.1. Transporte de massa asfáltica.....	22

Obra/Empreendimento

Código do Convênio

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Referência / Assunto

Data/Folha

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Setembro / 2018

3/33

2.4.4.2. Fabricação e Aplicação de CBUQ.....	23
2.4.4.2.1. Características técnicas	23
2.4.4.2.2. Componentes e materiais	23
2.4.4.2.3. Condições preliminares para execução	24
2.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	33
2.5.1. Sinalização Vertical de Transito.....	33
2.5.2. Sinalização Vertical de Indicação	38
2.6. CALÇADA	33
2.6.1. CALÇADA	33

Obra/Empreendimento

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Código do Convênio

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Data/Folha

Setembro / 2018

4/33

REFERENCIAS NORMATIVAS

- ABNT¹ NBR6118/07: Projeto de estrutura de concreto;
- ABNT NBR¹ 9050/04: Projeto de acessibilidade;
- DNIT 020/2006 ES – Meios-fios e guias;
- DNIT 031/2006 ES – Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico;
- DNIT 139/2010 ES – Sub-base estabilizada granulometricamente;
- DNIT 141/2010 ES – Base estabilizada granulo metricamente;
- DNIT 145/2012 ES – Pintura de ligação com ligante asfáltico;
- DNER³ 276/00 EM – Tinta para sinalização rodoviária horizontal;
- Manual brasileiro de sinalização de trânsito – Decreto nº 180/05;
- Manual brasileiro de sinalização de trânsito – Decreto nº 236/07.

¹ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

²DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte.

³DNER – Departamento Nacional de Estradas e Rodagem.

1. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS DE PROJETO

1.1. DEFINIÇÕES PRELIMINARES DE PROJETO

1.1.1. Descrição sumária

Trata-se de um projeto infraestrutura urbana, compreendendo na execução de pavimentação asfáltica, meio-fios e sarjetas, e sinalização viária, sendo os investimentos aplicados em parte do Bairro Bom Jesus de forma a atender o maior número de usuários e áreas necessitadas, proporcionando maiores condições de qualidade, segurança e acessibilidade.

1.1.2. Escopo do projeto

O escopo representa a estrutura global do projeto, indica e organiza os serviços que deverão ser executados para a sua conclusão. O projeto em questão se estrutura da seguinte forma:

1. Serviços preliminares;
2. Implantação do canteiro de obras;
3. Pavimentação asfáltica tipo CBUQ⁴;
4. Execução de meios-fios e sarjetas;
5. Sinalização viária;

⁴CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

Obra/Empreendimento

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Código do Convênio

0 8 5 6 5 8 2 / 2 0 1 7

Data/Folha

Setembro / 2018

6/33

1.13. Dados investimento

Tipo: Pavimentação tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ.

Pavimentação: 3.180 m²

Guias e sarjetas: 530,00 m

Largura Médias da Rua: 6.0 m

O Quadro 01 apresenta o resumo e características das via beneficiada.

QUADRO 01 – Resumo de via beneficiada com o investimento.

Ruas/Avenidas	Com. Linear	Largura	Área
	m	m	m ²
Rua São Salvador	530	6.0	3.180,00
Totais	-	-	3.180,00

Obs.: Dimensões, observar projeto geométrico de via.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Placa principal da obra

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que forneça a melhor visualização, deverá ser confeccionada em chapas planas, metálicas galvanizadas nas dimensões de 3m x 2m. As informações deverão estar em material plástico (polietileno), para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte.

A placa principal da obra (convênio) deverá obedecer o modelo do manual de placas do Governo Federal.

Nota: Modelo da placa disponível em:

<http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/publicidade/manual-de-uso-da-marca-do-governo-federal-obras.pdf>

2.1.2. Administração local de obra

A empresa deverá manter no canteiro de obras uma equipe composta, no mínimo, por: Engenheiro Civil; Mestre de Obras, Topógrafo e Ajudante de Topógrafo. O engenheiro deverá cumprir uma carga horária mínima de 2 horas/dia, e deverá, obrigatoriamente, emitir uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução da obra.

Obra/Empreendimento

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Código do Convênio

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Data/Folha

Setembro / 2018

8/33

213. Regularização da obra junto aos órgãos fiscalizadores

Ficarão a cargo exclusivo da **empresa contratada** todas as providências e despesas correspondentes pela obtenção do alvará de execução da obra e a regularização da obra junto ao CREA com o recolhimento das devidas ART's.

214. Segurança do trabalho

A **empresa contratada**, responsável pela execução da obra, deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras da portaria 3.214/78 do MTE, referente à segurança e saúde no trabalho, sendo obrigatório apresentar à **fiscalização** toda a documentação necessária para o início de obra.

2.2. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Compreendem em todas as instalações provisórias que serão instaladas junto ao canteiro de obras, com a finalidade de garantir boas condições de trabalho, abrigo, segurança e higiene a todos os envolvidos, direta ou indiretamente na sua execução. Deverá estar em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 18 e 24 da portaria 3.214/78 do MTE.

221. Barracão de Obra

Será previsto a construção de um barracão de obra, com dimensões mínimas 3 x 3 metros, pé direito de 2,50 metros composto de piso, isolamento térmico, instalações elétricas, banheiro e bebedouro durante o período de execução da obra.

222. Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos

Ficará a cargo exclusivo da **empresa contratada** a mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos, tais como: rolos compactadores, vibroacabadora e outros necessários para execução da obra, de acordo com o orçamento.

2.3. EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS

Consiste na execução de dispositivos superficiais de drenagem de águas pluviais e proteção do pavimento projetado. Norma DNIT 020/2006 ES.

2.3.1 Extrusão de meio-fio e sarjeta conjugado

Consiste nos serviços de extrusão de meio-fios e sarjetas conjugadas, com a utilização de máquina extrusora de guias e sarjetas por todo bordo do pavimento projetado. Os serviços serão manuais, sendo necessária escavação e acerto de faixa de no mínimo 0,45 metros da superfície onde se assentarão os elementos extrusados.

2.3.1.1 Características técnicas

Serão extrusados “*in loco*” por equipamento mecânico. As Guias terão seção transversal trapezoidal no trecho reto (13,0 cm de base e 22,0 cm de altura), as sarjetas serão do tipo “triangular” (30,0 x 8,50 cm).

2.3.1.2. Material

Será utilizado concreto $F_{ck} = 15$ MPa, de acordo com as Normas DNIT 018/2006 e DNIT 020/2006. O concreto deverá ser exclusivamente usinado.

2.3.1.3. Condições preliminares para execução

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança do trabalho, portaria 3.214/78 do MTE;
- Em dias de chuva;
- Sem a limpeza prévia da área a ser beneficiada.

2.3.1.4. Máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela **fiscalização**.

- Máquina extrusora, para conformação dos perfis;
- Trator de pneus, tipo retro escavadeira;
- Sapos mecânicos, ou; rolos vibratórios portáteis;
- Régua, colher de pedreiro e outras ferramentas manuais.

2.3.1.5. Critérios de execução

- A **empresa contratada** deverá levar em consideração os dispositivos das Normas DNIT 018/2006 e DNIT 020/2006.
- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução da base de brita para regularização do terreno e apoio dos meios-fios;
- O acerto da faixa será por piqueteamento com intervalo de 5,00 m, em trechos retos, e de 1,00 m no máximo, para trechos curvos. Deverá ser passada uma linha de náilon entre os piquetes;
- Os perfis deverão ser extrusados, com equipamentos apropriados, sendo o lançamento e adensamento de concreto, rigorosamente, de acordo com a NBR 6118/07;
- Dada à cura do concreto, serão previstas juntas de dilatação em intervalos, de no máximo 12,0 metros, preenchidas com argamassa asfáltica, Norma DNIT 020/2006.

2.4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ⁴

Compreende na estrutura constituída sobre a terraplenagem (subleito), destinada tecnicamente a resistir esforços verticais oriundos do tráfego e melhorar as condições de rolamento do leito carroçável.

2.4.2. Movimentação e transporte de solo de jazida

2.4.1.1. Expurgo de camada vegetal

Consiste na limpeza superficial da área da jazida, com a remoção de 20,0 cm de espessura de camada vegetal, antes da lavra do local. Os serviços deverão ser realizados mecanicamente com a utilização de trator esteira com roda motriz elevada e lâmina. Após a extração do volume de solo necessário, a superfície deverá ser recoberta com o material removido.

2.4.1.2. Escavação e carga de solo

Consistem nos serviços de escavar o solo em jazida e carrega-lo em caminhões basculantes, da jazida até a obra. Os serviços deverão ser realizados com escavadeira hidráulica e, ou pá carregadeiras.

2.4.1.3. Transporte de solo

Consiste no transporte e descarga de solo de empréstimo de jazida até a obra, com a utilização de caminhões basculantes capacidade de 10 m³, a uma distancia aproximada de 5,0 km (jazida/obra) em rodovia pavimentada.

Nota¹: Será adotado empolamento de 12 %.

2.4.2. Preparação da Base do pavimento

2.4.2.1. Base de solo estabilizado sem mistura

Consiste nos serviços necessários para execução e estabilização da base do pavimento, compactação de 100 no PN⁵, atendendo-se as condições técnicas pressupostas no projeto aprovado.

2.4.2.1.1. Características técnicas

A base será constituída de solo vermelho, espessura de 30,0 cm. Iniciando-se sobre o subleito regularizado e compactado.

2.4.2.1.2. Estabilização granulométrica

A estabilização granulométrica deverá ocorrer “*in natura*” com ou sem mistura, mediante emprego de energia de compactação. O material utilizado deverá apresentar: Classificação HRB: A1 a A2-5, IG: 0 a 1.

2.4.2.1.3. Condições preliminares para execução

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança do trabalho, portaria 3.214/78 do MTE;
- Em dias de chuva;
- Sem que os serviços de regularização e compactação do subleito estejam totalmente executados e os ensaios de compactação apresentados à **fiscalização**.

⁵PN – Proctor Normal.

2.4.2.1.4. Máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela **fiscalização**.

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolos compactadores autopropulsados tipos pé-de-carneiro, liso-vibratórios e pneumáticos;
- Grade de discos e/ou pulvimisturador;
- Pá-carregadeira;
- Arados de disco;
- Central de mistura;
- Sapos mecânicos ou rolos vibratórios portáteis.

2.4.2.1.5. Critérios de execução

2.4.2.1.5.1. Espalhamento

O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo.

2.4.2.1.5.2. Correção e homogeneização da umidade

A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação.

Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada com caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada.

Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação.

2.4.2.1.5.3. Compactação

A compactação deverá ser em camadas de 15,0 cm e evoluindo longitudinalmente, iniciando pelas bordas. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação;

2.4.2.1.5.4. Acabamento

O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso-vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material;

2.4.2.1.5.5. Abertura ao tráfego

A base acabada não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução de forma que a base, já liberada, não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

2.4.3. Imprimação Betuminosa

Consiste nas aplicações de imprimações: impermeabilizante e ligante, com material betuminoso emulsionado a água.

2.4.3.1. Imprimação Betuminosa Impermeabilizante

Consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre a superfície da base concluída de forma a aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material asfáltico empregado e, impermeabilizar a camada aplicada.

2.4.3.1.1. Material

Deverá ser empregado CM-30, asfalto diluído de cura média, em conformidade com a Norma DER ET-DE-900/019.

2.4.3.1.2. Taxa de aplicação

A taxa de aplicação do asfalto diluído será na ordem de 1,20 kg/m². Após 24 horas deverá produzir uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências.

2.4.3.2. Imprimação Betuminosa Ligante

Consiste na aplicação de ligante asfáltico emulsionado a água sobre a superfície impermeabilizada.

2.4.3.2.1. Material

Deverá ser empregado o ligante do tipo RR-2C, como pintura de ligação, em conformidade com a Norma DNER-EM 369/97.

2.4.3.2.2. Taxa de aplicação

A taxa de aplicação de emulsão diluída, na proporção de 1:1, na ordem de 0,80 kg/m², segundo a Norma DNIT 145/2012.

2.4.3.3. Condições preliminares para execução de imprimação

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança do trabalho, portaria 3.214/78 do MTE;
- Em dias de chuva;
- Sem a limpeza prévia da área a ser imprimada.
- A água a ser utilizada para emulsão deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleos e outras substâncias prejudiciais.

2.4.3.4. Máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de imprimação

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela **fiscalização**.

- Depósitos de material asfáltico, que permitam o aquecimento adequado, de maneira uniforme, e que tenham capacidade compatível com o consumo da obra no mínimo para um dia de trabalho;
- Vassouras mecânicas rotativas, trator de pneus e vassouras manuais;
- Jato de ar comprimido ou sopradores de ar;
- A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação uniforme o ligante necessário; durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor.

2.4.3.5. Critérios de execução: imprimação impermeabilizante e ligante

- Antes da aplicação da imprimação asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, ou pode-se utilizar jato de ar comprimido, sopradores de ar, e, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada.
- O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10° C.
- A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada em função da viscosidade da relação x viscosidade, a faixas de viscosidade recomendada para espalhamento para asfaltos diluídos são de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol.
- A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à distribuição não for atingida e estabilizada.
- Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível e na quantidade especificada e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material asfáltico.
- Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao tráfego.

Obra/Empreendimento

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Código do Convênio

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Data/Folha

Setembro / 2018

20/33

- Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura,
- Deve-se evitar o emprego de pedrisco ou areia, com a finalidade de permitir o tráfego sobre a superfície imprimada, não curada.
- Cabe à contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura.
- A imprimação impermeabilizante não deve ser submetida à ação direta das cargas e da abrasão do trânsito. No entanto a fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente, autorizar o trânsito sobre a imprimação depois de verificadas as condições previstas de penetração e cura.
- Após aplicação do ligante deve-se aguardar o escoamento da água e a evaporação em decorrência da ruptura;
- A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" da emulsão diluída é de +/- 0,2 l/m²;
- Deve ser executada a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deve ser deixada, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalhar em meia pista, executando a pintura de ligação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego.

2.4.4. Capa de Rolamento tipo CBUQ⁴

Consiste na camada de material asfáltico projetada sobre a base acabada, necessária para resistir esforços do tráfego, intempéries e prover condições de conforto e segurança de rolamento.

2.4.4.1. Transporte de massa asfáltica

Consiste no transporte comercial de massa asfáltica, com caminhão basculante cap. 10 m³, do volume a ser utilizada no recapeamento projetado. O item remunera o transporte do centro de usinagem da massa até a obra. Foi considerado o transporte num raio de 77,0 km de distância do Município de Dom Eliseu - PA.

2.4.4.2. Fabricação e Aplicação de CBUQ

2.4.4.2.1. Características técnicas

Será executada uma camada de 4,0 cm de espessura (compactada “fria”).

2.4.4.2.2. Componentes e materiais

A massa de CBUQ deverá ser composta pelos seguintes materiais e dosagens:

2.4.4.3.2.1. Cimento asfáltico

Será utilizado o cimento asfáltico tipo, CAP-50/70, taxa de consumo 0,06 ton/ton.

2.4.4.3.2.2. Agregado graúdo

Será utilizada pedra britada nº 01, granulometria diâmetro entre 9,5 mm a 19,0 mm, taxa de consumo 0,1341 m³/ton.

Obra/Empreendimento

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

Código do Convênio

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Data/Folha

Setembro / 2018

22/33

O material deverá atender os seguintes requisitos de qualidade:

- Desgaste - Los Angeles - igual ou inferior a 50%, Norma DNER-ME 035, admitindo-se excepcionalmente agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior;
- Índice de forma superior a 0,5, Norma DNER-ME 086;
- Durabilidade, perda inferior a 12%, Norma DNERME 089.

2.4.4.3.2.3. Agregado miúdo

Será utilizado pedra britada nº 0, granulometria diâmetro entre 9,5 mm a 19,0 mm, taxa de consumo 0,3129 m³/ton e areia média, taxa de consumo 0,161 m³/ton. Os agregados miúdos deverão apresentar-se livres de torrões de argila e de substâncias nocivas, e, equivalência de areia igual ou superior a 55%, Norma DNER-ME 054.

2.4.4.3.2.4. Material de enchimento (filer)

Será utilizado cimento portland CPII-32, taxa de consumo 28,0 kg/ton, conforme a Norma DNER-EM 367.

2.4.4.3.2.5. Melhoramento de adesivação

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos, pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada pelas normas DNER. A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade deverá ser definida, pelos ensaios das Normas DNER-ME 078 e DNER-ME 079.

2.4.4.2.3. Condições preliminares para execução

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- Sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança do trabalho, portaria 3.214/78 do MTE;
- Em dias de chuva;
- Sem a área esteja totalmente imprimada;
- O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

2.4.4.2.4. Máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pela **fiscalização**. Os equipamentos utilizados na execução da imprimação ligante serão:

2.4.4.3.4.1. Depósito para ligante asfáltico

A capacidade dos depósitos deve ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

2.4.4.3.4.2. Silos para agregados

Os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e ser divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado.

2.4.4.3.4.3. Usina para mistura asfáltica

A usina deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão ± 1 °C) deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deve ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de ± 5 °C. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes.

2.4.4.3.4.4. Caminhões basculantes para transporte de mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa.

2.4.4.3.4.5. Equipamento para espalhamento e acabamento

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

2.4.4.3.4.6. Equipamento para compactação

O equipamento para a compactação deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 kgf/cm² a 8,4 kgf/cm².

2.4.4.2.5. Critérios de execução

2.4.4.3.5.1. Preparo da superfície

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A imprimação ou pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto asfáltico. Quando a imprimação ou a pintura de ligação não tiverem condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

2.4.4.3.5.2. Produção do concreto asfáltico

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura. Os agregados, principalmente os finos, devem ser homogeneizados com a pá carregadeira antes de serem colocados nos silos frios. As aberturas dos silos frios devem ser ajustadas de acordo com a granulometria da dosagem e dos agregados para evitar sobras nos silos quentes. A temperatura do cimento asfáltico não modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-

viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol entre de 75 SSF a 150 SSF, determinada conforme NBR 14950(17), recomendada-se a viscosidade situada no intervalo de 75 SSF a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 120 °C nem exceder 177 °C. A temperatura do cimento asfáltico modificado por polímero empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade Brookfield, definida pelo fabricante e determinada conforme NBR 15184(18).

A temperatura do ligante não deve exceder a 177 °C. Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C acima da temperatura do cimento asfáltico, sem ultrapassar 177 °C. A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio. O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

2.4.4.3.5.3. Transporte do concreto asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação em caminhões basculantes. As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

2.4.4.3.5.4. Distribuição da mistura

A mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos da Norma DNIT 031/2004 – ES.

Deve ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o aquecimento conveniente da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Deve-se observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.

Na partida da acabadora devem ser colocadas de 2 a 3 réguas, com a espessura do empolamento previsto, onde a mesa deve ser apoiada.

Na descarga, o caminhão deve ser empurrado pela acabadora, não se permitindo choques ou travamento dos pneus durante a operação. O tipo de acabadora deve ser definido em função da capacidade de produção da usina, de maneira que esta esteja continuamente em movimento, sem paralisações para esperar caminhões. Esta velocidade da acabadora deve estar sempre entre 2,5 e 10,0 m por minuto.

2.4.4.3.5.5. Compactação da mistura

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- Inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- Logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- À medida que a mistura for sendo compactada e houver consequente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- O acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- As rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitindo que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

2.4.4.2.6. Abertura ao tráfego

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

2.5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Consiste na execução de sinalizações de trânsito vertical, horizontal e de indicação de logradouros, tendo em vista, atender os dispositivos regulamentadores do Código de Trânsito Brasileiro, Decreto nº 6.488, de 19 de junho de 2008.

2.5.1. Sinalização Vertical de Trânsito

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical. Possui a função de regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via, conforme a Resolução CONTRAN nº 243/07 (Manual Brasileiro de Trânsito - Volume I).

2.6.1.1. Tipologia de sinalização

Serão implantadas placas de sinalização “regulamentares” do tipo “PARE – Cod. R-1C” “A-32b” e “R-19”

2.6.1.2. Especificações técnicas

2.6.1.2.1. Padrão das placas

As placas terão o formato: octogonais, quadradas e circulares e possuem fundos vermelhos ou brancos, orla externa branca, tarja vermelha e legenda preta.

2.6.1.2.2. Padrão de cor

As sinalizações verticais deverão ter as seguintes cores: “vermelha” com tonalidade (padrão *Munsell*) 7,5 R 4/14; “branca” com tonalidade (padrão *Munsell*) “N 9,5” e “Preta” com tonalidade (padrão *Munsell*) “N 0,5”.

Os sinais verticais poderão ser em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Recomenda-se que as placas de “**Parada Obrigatória**” (R-1) sejam, no mínimo, retrorrefletivas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

2.6.1.3. Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: aço ou alumínio.

As tintas poderão ser: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática. As películas poderão ser: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

PAV. EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PARÁ

Referência / Assunto

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO – TÉCNICAS E MATERIAIS

0	8	5	6	5	8	2	/	2	0	1	7
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Data/Folha

Setembro / 2018

32/33

Em função do comprometimento com a segurança da via, **não deve ser utilizada** tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor **preta, fosca** ou **semifosca**.

2.6.1.4. Suporte das placas

Serão de tubos de aço galvanizado com costura DN 3” (80 mm), espessura 3,65 mm (5,10 kg/m) NBR 5580. Nas seguintes dimensões:

- **Suporte de Placa:** 2,5 m livre e 0,80 m engastado ao solo.

2.6. CALÇADAS

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

Será feita em concreto moldado in loco, com espessura de 6 cm.

Dom Eliseu, PA Setembro de 2018.

IZA EDUARDA OLIVEIRA VARGAS

Engenheira Civil

CREA: 307.382/D-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - ESTADO DO PARÁ
<http://www.domeliseu.pa.gov.br/> - e-mail: contato@domeliseu.pa.gov.br
Av. Juscelino Kubitschek, 2 - Centro
CEP: 68633-000 - Dom Eliseu - PA
FONE: (94) 3335-2210

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Dom Eliseu - Pará

OBRA: Pavimentação da Rua São Salvador

LOCAL: RUAS/AVENIDAS

RUA SÃO SALVADOR

TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO

Nº CONV. 856582/2017

DATA: Setembro de 2018

DATA BASE : SINAPI DESONERADO JUL/2018 - DNIT SICRO3 MAR/2018 - SEDOP ABR/2018

QUANTIDADE

3.180,00

3.180,00

UNID.

m²

m²

ORGÃO REPASSE: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

B.D.I.- % 29,77%

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	REF.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO GLOBAL (COM BDI)	\$ TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								7.062,45
1.1	10004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	6,00	328,24	425,95	2.555,70	2.555,70
1.2	10767	SEDOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m ²	9,00	385,88	500,75	4.506,75	4.506,75
SUB-TOTAL								7.062,45	
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL MENSAL								13.688,58
2.1	COMP 01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID.	1,00	10.548,34	13688,58	13.688,58	13.688,58
SUB-TOTAL								13.688,58	
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS								11.764,30
3.1	COMP 02		MOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	4.532,75	5.882,15	5.882,15	5.882,15
3.2	COMP 03		DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	1,00	4.532,75	5.882,15	5.882,15	5.882,15
SUB-TOTAL								11.764,30	
4	PAVIMENTAÇÃO								150.267,68
4.1	MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE SOLO DA JAZIDA ATÉ A OBRA								
4.1.1	74151/001	SINAPI	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	m ³	636,00	2,91	3,77	2397,72	2.397,72
4.1.2	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	tkm	2.518,56	1,48	1,92	4.835,64	4.835,64

								SUB-TOTAL	7.233,36
4.2			PREPARAÇÃO DA BASE DO PAVIMENTO						
4.2.1			ESTABILIZAÇÃO DA BASE						
4.2.1.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	3.180,00	1,20	1,55	4.929,00	4.929,00
4.2.1.2	96387	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	m³	636,00	6,15	7,98	5.075,28	5.075,28
								SUB-TOTAL	10.004,28
4.3			IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA						
4.3.1			IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE						
4.3.1.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m²	3.180,00	4,16	5,40	17.158,26	17.158,26
								SUB-TOTAL	17.158,26
4.3.2			IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE						
4.3.2.1	72943	SINAPI	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	m²	3.180,00	1,42	1,84	5.851,20	5.851,20
								SUB-TOTAL	5.851,20
4.4			CAPA DE ROLAMENTO TIPO CBUQ						
4.4.1			TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA						
4.4.1.1	93177	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	tonxkm	513,23	1,59	2,06	1.057,25	1.057,25
								SUB-TOTAL	1.057,25
4.4.3			FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CBUQ						
4.4.3.1	95993	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	127,20	660,12	856,63	108.963,34	108.963,34
								SUB-TOTAL	108.963,34
5	DRENAGEM								47.382,00
5.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "N LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.060,00	34,45	44,70	47.382,00	47.382,00
								SUB-TOTAL	47.382,00
6	SINALIZAÇÃO								11.824,04
6.1			SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRANSITO						
6.1.1	5213572	SICRO3	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III - REGULAMENTAÇÃO	m²	2,84	341,15	442,71	1.259,42	1.259,42

6.1.2	5213855	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - REGULAMENTAÇÃO	UNID.	10,00	210,91	273,69	2.736,90	2.736,90
6.1.3	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	5,00	135,12	175,34	876,70	876,70
6.1.4	5213851	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - IDENTIFICAÇÃO DE RUA	UNID.	5,00	196,56	255,07	1.275,35	1.275,35
6.1.5	72947	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m²	178,20	24,55	31,85	5.675,67	5.675,67
SUB-TOTAL									11.824,04
7	CALÇADA								88.010,95
7.1	94341	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016	m³	127,20	43,86	56,91	7.238,95	7.238,95
7.2	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	1.272,00	48,94	63,50	80.772,00	80.772,00
SUB-TOTAL									88.010,95
						TOTAL GLOBAL		330.000,00	
						R\$	%		
VALOR TOTAL DA OBRA:						330.000,00		100%	
RECURSOS FEDERAIS:						324.970,00		98,48%	
RECURSOS PRÓPRIOS:						5.030,00		1,52%	
Iza Eduarda O. Vargas Engenheira Civil - CREA:307382/D-TO									



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA

LOCAL: DOM ELISEU - PA

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

1 Pavimentação asfáltica de ruas na sede do município

* Dados:

Extensão	=	530,00 m	DMT Mat. Jazida	=	2,0 km
Largura Média	=	6,00 m	Empolamento	=	1,2
Área Total	=	3.180,00	Embocaduras	=	4 und
Esp. da Base	=	0,2 m	Sarjeta (2lados)	=	0,3 m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA INDICATIVA DA OBRA

Comprimento			Largura						
2	m	X	3	m	X	1	und	=	6 m²

1.2 Barracão de madeira (incl. instalações)

Comprimento			Largura						
3	m	X	3	m	X	1	und	=	9 m²

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1.1 ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.

Área Total			Profundidade Escavada						
3.180,00	m²	X	0,2	m	=				636,00 m³

4.1.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016

Área Total			ALTURA	EMPOLAM.	DMT	DENSIDADE			
3.180,00	m²	X	0,2	m X 1,2 x	2,00 x	1,65			2.518,56 tkm

4.2.1.1 REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA

Extensão			Largura Média das Ruas						
530,00	m	X	6,00	m	=				3.180,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA

LOCAL: DOM ELISEU - PA

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.2.1.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017									
	Área Total					Profundidade				
	3.180,00	m ²			X	0,2	m	=		636,00 m ³
4.3.1.1	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017									
	Extensão					Largura da via a pavimentar				
	530,00	m	x		X	6,00	m	=		3.180,00 m ²
4.3.2.1	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C									
	Extensão					Largura da via a pavimentar				
	530,00	m	x		X	6,00	m	=		3.180,00 m ²
4.4.1.1	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. / 513,23 Tkm									
	Volume de CBUQ					Densidade				
	127,20	m ³	X		0,0024	T/m ³	X	77,00	km	= 23,51 Tkm
	Área de Pintura de Ligação		X			Taxa de Aplicação				
	3.180,00	m ²			0,0008	T/m ²	X	77,00	km	= 195,89 Tkm
	Área de Imprimação		X			Taxa de Aplicação				
	3.180,00	m ²			0,0012	T/m ²	X	77,00	km	= 293,83 Tkm
4.4.3.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017									
	Área de Imprimação					Espessura				
	3.180,00	m ²			X	0,04	m	=		127,20 m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA

LOCAL: DOM ELISEU - PA

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

5.0	DRENAGEM										
5.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA.										
	AF_06/2016	530,00	m			X	2,00	lados	=	1.060,00 m	
6.0	SINALIZAÇÃO										
6.1.1	Fornecimento e implantação de placa em aço - película III + III - REGULAMENTAÇÃO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO									=	2,84 m²
	R-1	ÁREA		Quantidade							
	L= 0,25	0,30	m²	4,00	unidades				=	1,20 m²	
	A-32b										
	DIM 0,40 x 0,40	0,16	m²	4,00	unidades				=	0,64 m²	
	R-19										
	D= 0,80	0,50		2,00	unidades				=	1,00 m²	
6.1.2	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - REGULAMENTAÇÃO PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO									=	10,00 UNID
	R-1	ÁREA		Quantidade							
	L= 0,25	0,30	m²	4,00	unidades				=	4,00 UNID	
	A-32b										
	DIM 0,40 x 0,40	0,16	m²	4,00	unidades				=	4,00 UNID	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA

LOCAL: DOM ELISEU - PA

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

R-19						
D= 0,80	0,50	2,00	unidades	=	2,00 UNID	
6.1.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM			=	5,00 Und.	
Rua Salvador	1 Unidade					
Rua : Natal	1 Unidade					
Rua : Trav. São José	1 Unidade					
Rua Capanema	1 Unidade					
Rua (Identificar Nome)	1 Unidade					
6.1.4	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - IDENTIFICAÇÃO DE RUA			=	5,00 Und.	
Rua Salvador	1 Unidade					
Rua : Natal	1 Unidade					
Rua : Trav. São José	1 Unidade					
Rua Capanema	1 Unidade					
Rua (Identificar Nome)	1 Unidade					
6.1.5	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO			=	178,20 m²	
LFO - 01 Divisão e Retenção Lateal						
DM - 01	Extensão	Quantidade		=	106,00 m²	
0,1	530,00 m	2,00				
LFO - 02 Divisão de Fluxo - Seccionada						
DM - 01	Extensão	Quantidade		=	15,00 m²	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA

LOCAL: DOM ELISEU - PA

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

0,1 2,00 m 75,00

LFO - 03 Divisão de fluxos opostos (Dupla Contínua)

DM - 01 Extensão Quantidade

0,1 15,00 m 8,00

= 12,00 m²

Faixa de Pedestres

DM - 01 Extensão Quantidade

0,4 4,00 m 22,00

= 35,20 m²

0,5 5,00 m 4,00

= 10,00 m²

7.0 CALÇADAS

7.1 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_05/2016

comprimento

1.060,00 m x

largura

1,2

X

altura

0,1 m

=

127,20 m³

7.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.

comprimento

1.060,00 m x

largura

1,2

=

1.272,00 m²

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA - RUA SÃO SALVADOR

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI JUL/2018 - DNIT SICRO3 MAR/2018

LOCAL: DOM ELISEU - PA

COMPOSIÇÕES 3.1 e 3.2

COMPOSIÇÃO 3.1 e 3.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CBUQ

Item	Tabela de Referência	Código CHP	Código CHI	Descrição	Origem/Destino	Distância (Ida/Volta) (km)*	Tempo de Viagem (horas)** Considerando a velocidade média de 60km/h	Quant.	Quant. (Total)	Custo Horário (R\$)				FATOR DE UTILIZAÇÃO				Custo Unitário Total (R\$)	Custo Unitário/km (R\$/km)	Custo Unitário (R\$ x km)
										EQUIPAMENTO		Transporte com cavalo mecânico de 30 t - rodovia pavimentada		EQUIPAMENTO		CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE				
										Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo	Operativo	Improdutivo			
1	SINAPI	5901	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Origem/Canteiro	10,00	0,16	1	1,00	159,16	29,73	211,09	39,86	0,50	0,50	0,00	0,00	15,11	1,51112	R\$151,11
2	SINAPI	5932	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Origem/Canteiro	10,00	0,16	1	1,00	152,25	52,49	211,09	39,86	0,00	1,00	1,00	0,00	42,17	4,21728	R\$421,73
3	SINAPI	7049	7050	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Origem/Canteiro	10,00	0,16	1	1,00	125,12	40,21	211,09	39,86	0,00	1,00	1,00	0,00	40,21	4,0208	R\$402,08
4	SINAPI	96028	96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	Origem/Canteiro	10,00	0,16	1	1,00	75,68	26,28	211,09	39,86	0,00	1,00	1,00	0,00	37,98	3,79792	R\$379,79
5	SINAPI	5855	5857	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 6,70M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Origem/Canteiro	10,00	0,16	1	1,00	405,49	114,34	211,09	39,86	0,00	1,00	1,00	0,00	52,07	5,20688	R\$520,69
6	SINAPI	5944	5946	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Origem/Canteiro	10,00	0,16	1	1,00	185,38	53,02	211,09	39,86	0,00	1,00	1,00	0,00	42,26	4,22576	R\$422,58
7	SINAPI	67826	67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014.	Origem/Canteiro	10,00	0,16	1	1,00	135,64	28,15	211,09	39,86	0,50	0,50	0,00	0,00	13,10	1,31032	R\$131,03

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA
OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Dom Eliseu - Rua São Salvador
LOCAL: Dom Eliseu - PA

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	MES 01		MES 02	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,14%	R\$7.062,45	100,00%	7.062,45		
2.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL MENSAL	4,15%	R\$13.688,58	50,00%	6.844,29	50,00%	6.844,29
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS	3,56%	R\$11.764,30	50,00%	5.882,15	50,00%	5.882,15
4.0	PAVIMENTAÇÃO	45,54%	R\$150.267,68	25,00%	37.566,92	75,00%	112.700,76
5.0	DRENAGEM	14,36%	R\$47.382,00			100,00%	47.382,00
6.0	SINALIZAÇÃO	3,58%	R\$11.824,04			100,00%	11.824,04
7.0	CALÇADA	26,67%	R\$88.010,95	40,00%	35.204,38	60,00%	52.806,57
	TOTAL	100,00%	R\$330.000,00	28,05%	R\$ 92.560,19	71,95%	237.439,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

COMPOSICAO DE BDI - OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA - RUA SÃO SALVADOR

LOCAL: DOM ELISEU - PA

DESCRIÇÃO	Taxas Adotadas - %
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,32
Risco	0,50
Despesas Financeiras	1,02
Administração Central	3,80
Lucro	6,64
Tributos (soma dos itens abaixo)	13,15
COFINS	3,00
CPRB	4,50
PIS	0,65
ISS (**) (***)	5,00
TOTAL	29,77

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de DOM ELISEU -PA - RUA SÃO SALVADOR

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI JUL/2018

LOCAL: DOM ELISEU - PA

COMPOSIÇÕES

ITEM	Código	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)	
					R\$ S/ BDI	TOTAL
2.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				10.548,34
2.1.1	Sinapi	90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	44,00	71,67	3.153,48
2.1.2	Sinapi	90780 MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	176,00	21,57	3.796,32
2.1.3	Sinapi	90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	176,00	17,06	3.002,56
2.1.4	Sinapi	90781 TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	22,00	16,92	372,24
2.1.5	Sinapi	88253 AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	22,00	10,17	223,74

- **Referência para cálculos:** Cronograma Físico/Financeiro.
- **Cálculo dos coeficientes:**
Observar planilha de composição de custos. Período de execução da obra = 2 meses.
Dias úteis trabalhados/mês = 22 dias

Engenheiro Civil Jr.

Horas/Dia = 1 horas. Meses estimados = 2 meses.

Horas Totais = 1 x 22 x 2 = 44 Horas

Mestre de Obras:

Horas/Dia = 4 horas. Meses estimados = 2 meses.

Horas Totais = 4 x 22 x 2 = 176 Horas

Encarregado Geral:

Horas/semana = 4 horas. Meses estimados = 2 meses.

Horas Totais = 4 x 22 x 2 = 176 Horas

Topógrafo

Horas/semana = 0,5 horas. Meses estimados = 2 meses.

Horas Totais = 0,5 x 22 x 2 = 22 Horas

Auxiliar de Topógrafo

Horas/semana = 0,5 horas. Meses estimados = 2 meses.

Horas Totais = 0,5 x 22 x 2 = 22 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

OBJETO: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Dom Eliseu - Rua São Salvador

LOCAL: Dom Eliseu - PA

BAIRRO	NOME	COMPRIMENTO	LARGURA INICIO	LARGURA FINAL	LARGURA MEDIA	AREA
Bom Jesus	RUA SÃO SALVADOR	530,00	6,00	6,00	6,00	3180,00
	TOTAL DO BAIRRO	530,00				
TOTAL		530,00			6,00	3.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM ELISEU
A FAVOR DO POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PARÁ

OBRA: Pavimentação em Vias Urbanas no Município de Dom Eliseu - Pará

LOCAL: Rua São Salvador

Nº CONV. 856582/2017 **ORGÃO REPASSE:** 56000 - Ministério das Cidades

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - QCI

ITEM	SERVIÇOS	VALOR	CONCEDENTE	PROPONENTE	%	% ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.062,45	R\$ 6.954,80	R\$ 107,65	2,14%	2,14%
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 13.688,58	R\$ 13.479,93	R\$ 208,65	4,15%	6,29%
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS	R\$ 11.764,30	R\$ 11.584,98	R\$ 179,32	3,56%	9,85%
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 150.267,68	R\$ 147.977,23	R\$ 2.290,44	45,54%	55,39%
5	DRENAGEM	R\$ 47.382,00	R\$ 46.659,78	R\$ 722,22	14,36%	69,75%
6	SINALIZAÇÃO	R\$ 11.824,04	R\$ 11.643,81	R\$ 180,23	3,58%	73,33%
7	CALÇADA	R\$ 88.010,95	R\$ 86.669,45	R\$ 1.341,50	26,67%	100,00%
TOTAL		R\$ 330.000,00	R\$ 324.970,00	R\$ 5.030,00	100,00%	